



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 10 de setembro de 2018.

Ofício nº 478/2018

Ref.: Requerimento nº 152/2018

Vereador e Presidente: José Rodrigo De Pietro, subscrito pelos Vereadores Ângelo Bartholomeu, Antonio Vidal da Silva, Aparecido Carlos Gonçalves, Professor Caio Porto, Dr. Eduardo Henrique Moutinho, Claudemir Sebastião Basso, Dr. Denis Eduardo Machado, Genésio Aparecido Valensio, Juninho Previdelli, Tenente Marcos Lourençano, Wadinho Peretti e Valcir Conceição Zacarias

Senhor Presidente:

O expediente da referência, aprovado por essa E. Câmara Municipal na Sessão Ordinária do dia 20 de agosto de 2018 e transcrito no Ofício nº 498/2018, de 23 de agosto de 2018, dessa Digna Presidência, foi alvo da nossa atenção.

Respondendo aos Nobres Vereadores, que solicitam informações sobre a contratação da empresa Viação Transmarsico Ltda., apresentamos os documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Administração / Diretoria de Licitações, que seguem em anexo para melhor análise dos N. Edis.

Sem mais para o momento e ao inteiro dispor de Vossa Excelência, finalizamos com renovadas expressões e cordiais cumprimentos.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Rodrigo De Pietro
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI PACTUAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E A EMPRESA VIAÇÃO TRANSMÁRSICO LTDA EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/13

CONTRATO Nº 132/13

Pregão 006/13 fls 89
Licitação

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, situada à Praça Dr. Horácio Ramalho, 160, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 72.130.818/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Dr. FULVIO ZUPPANI**, portador do RG nº 4.639.473-4 e CPF nº 746.848.338-87, domiciliado à Rua 7 de Setembro, 335 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, de outro lado, a empresa **VIAÇÃO TRANSMÁRSICO LTDA EPP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, situada à Rua dos Domingues, 145 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 43.963.065/0001-45, neste ato representada pelo Sr. **MÁRIO MÁRSICO**, portador do RG nº 7.320.108 e CPF nº 307.060.768-34, domiciliado à Rua dos Domingues, 145 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, mutuamente tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Em virtude do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/13**, a **CONTRATANTE** ajusta a **CONTRATADA** para execução de serviço de transporte escolar na zona urbana, de acordo com as linhas constando os itinerários e horários a que se refere o item 07 (sete) do Anexo II e demais anexos que instruem o Edital do referido Pregão, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato para todos os efeitos legais, assim como a proposta vencedora, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações decorrentes de leis posteriores.

1.2 – O serviço será contratado em regime de empreitada por preço unitário de quilômetro, observado o disposto no Edital e no presente Contrato, na conformidade com o previsto no **ANEXO II** e nos termos fixados pelo Edital do Pregão Presencial nº 006/13.

1.3 – O contrato poderá ser aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor.

1.4 - O transporte de alunos previsto neste instrumento deverá ser realizado com a estrita observância das normas legais que regem a matéria, notadamente quanto à Portaria DETRAN nº 1.153, de 26.08.02, ficando vedado o transporte juntamente com passageiros comuns das linhas de transporte coletivo urbano, isto é, o ônibus deve ser privativo para o transporte escolar.

1.5 – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os itinerários a que se refere a relação mencionada na cláusula 1.1, de forma a garantir a observância dos horários de entrada e de saída dos alunos, dos estabelecimentos mencionados nos períodos da manhã, da tarde e da noite, sob pena de incidir nas penalidades a que alude a cláusula terceira.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O prazo para a execução dos serviços que constituem o objeto deste contrato será de 06 (seis) meses, contados da emissão da ordem de serviço.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1 – Pela inadimplência de quaisquer das condições previstas na cláusula 1.4, a **CONTRATADA** ficará sujeita às multas constantes do Anexo VIII – Decreto nº 3.917, de 12.04.12, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações decorrentes de leis posteriores, resguardado o direito de defesa quanto à aplicação das multas.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão 006/13 fis. 400
Licitação

3.2 – Para a rescisão deste contrato, aplicam-se, no que couberem, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as multas constantes do Anexo mencionado no item 3.1.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 – O valor do quilômetro rodado, de acordo com o preço cotado pela proposta vencedora da CONTRATADA, é de R\$ 5,00 (cinco reais).

4.2 - Considerando o valor unitário indicado na subcláusula 4.1 e as quilometragens estimadas dos serviços, previstas no edital que deu origem a este contrato, o valor do presente importa em R\$ 1.349.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O serviço será contratado em regime de empreitada por preço unitário de quilômetro, observado o disposto no Edital do Pregão nº 006/13 e no presente contrato, na conformidade com o previsto no ANEXO II e nos termos previstos pelo referido Edital.

5.2 – O presente ajuste poderá ser aditado nos termos do art. 65, §1º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS

6.1 – Será efetuado um só faturamento mensal no último dia útil de cada mês, na conformidade dos serviços efetivamente realizados, cuja apuração será efetivada mediante medições realizadas conjuntamente pela CONTRATADA e pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o respectivo Laudo de Medição.

6.2 – O pagamento deverá ocorrer até o 10º (décimo) dia subsequente ao da aprovação da medição e emissão da fatura.

6.3 – Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja a verificação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

6.4 – Juntamente com os faturamentos deverão ser apresentadas as medições relativas aos serviços efetivamente realizados no período.

6.5 – As medições deverão ser efetuadas pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente assinadas pela Secretaria.

6.6 – O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais devidos pela CONTRATADA, referentes ao período de realização dos serviços.

6.7 – A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento devido, até a apresentação da documentação a que se refere a cláusula anterior.

CLAUSULA SÉTIMA – DA CAUÇÃO DO CONTRATO

7.1 – No ato da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA ofereceu garantia, na modalidade de Seguro Garantia, relativa à execução do serviço pactuado, garantia essa no valor de R\$ 67.450,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 – O valor previsto na cláusula 4.1 poderá ser reajustado a cada período de 06 (seis) meses, contados da data do presente instrumento, pela variação do INPC/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

pregão 006/13 (13/40)
Licitação

8.2 – Na hipótese de aumento dos combustíveis automotivos autorizados pela ANP, antes do prazo previsto nesta cláusula, o eventual repasse desse aumento para o valor originariamente proposto deverá ser objeto de acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLAUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 – O pagamento das obrigações financeiras decorrentes do presente contrato correrá à conta das dotações próprias do orçamento, a saber:

Ficha: 163 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12361000420230000.
Ficha: 174 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12365000420240000.
Ficha: 188 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12361000420280000.
Ficha: 189 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12361000420280000.
Ficha: 190 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12361000420280000.
Ficha: 191 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12361000420280000.
Ficha: 199 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12365000420290000.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – A fiscalização da execução do objeto deste contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 – É vedado, sob pena de rescisão contratual, a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, salvo com a anuência expressa da CONTRATANTE, em processo levado a termo devidamente justificado e aceito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Juntamente com as faturas e respectivas medições, necessariamente deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados que estiverem prestando serviço na execução do objeto deste contrato. Se, na ocasião da medição e fatura não houver disponibilidade de tais documentos, os mesmos poderão ser juntados posteriormente, de forma que essa providência seja tomada antes do vencimento da fatura. Em hipótese alguma será efetuado o pagamento sem a juntada da documentação exigida.

12.2 – A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

12.3 – Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as conseqüências que advierem de:

- a) Negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos, na execução do objeto desta avença.
- b) Imperfeições ou insegurança, verificadas na prestação do serviço.
- c) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir ao objeto deste instrumento.
- d) Acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagens e empregados, seus ou de terceiros, na execução do serviço ou em decorrência dele, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente as normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, além de outras disposições acerca da matéria.
- e) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- f) Além das obrigações acima previstas, a empresa CONTRATADA também se responsabiliza em:



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão 006 / 13 fls. 402
Licitação

1 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos.

2 - Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs).

3 - Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessários à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos.

4 - Reparar, corrigir, remover, substituir, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato, às suas expensas, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE.

5 - Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura.

6 - As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável.

7 - Executar o serviço dentro da melhor técnica, garantindo a boa qualidade do mesmo.

12.4 - A presente avença regula-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÃO FINAL

13.1 - O presente contrato é lavrado em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Taquaritinga, 10 de julho de 2013.

CONTRATANTE:

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Mário Mársico
Viação Transmársico Ltda EPP

TESTEMUNHAS:

Bruna Ferreira Barboza
RG 40.658.242-7
CPF 420.746.398-48

Glenda Cristina R. Graciano
RG 42.689.086-3
CPF 230.751.878-95



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão 006/13 fls. 410
Licitação

TERMO ADITIVO 001/14 AO TERMO DE CONTRATO Nº 132/13.

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Praça Dr. Horácio Ramalho, 160, Centro, inscrita no CNPJ nº 72.130.818/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Dr. FULVIO ZUPPANI**, portador do RG nº 4.639.473-4 e CPF nº 746.848.338-87, domiciliado à Rua 7 de Setembro, 335 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, de outro lado, como CONTRATADA a empresa **VIAÇÃO TRANSMÁRSICO LTDA EPP**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, situada à Rua dos Domingues, 145 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 43.963.065/0001-45, neste ato representada pelo Sr. **MÁRIO MÁRSICO**, portador do RG nº 7.320.108 e CPF nº 307.060.768-34, domiciliado à Rua dos Domingues, 145 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, tendo celebrado em 10/07/2013, o Termo de Contrato nº 132/13, oriundo do Pregão Presencial nº 006/13, com ordem de serviço à partir de 01/08/2013, relativo à execução de serviço de transporte escolar na zona urbana, de acordo com as linhas constando os itinerários e horários a que se refere o item 07 (sete) do Anexo II e demais anexos que instruem o Edital do referido Pregão, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato para todos os efeitos legais, assim como a proposta vencedora, resolvem de comum acordo, **prorrogar o referido contrato por 6 meses, a contar de 01.02.2014 até 31.07.2014**, ficando inalteradas as demais cláusulas, que ora são ratificadas”.-

O valor total deste aditivo para os próximos 6 meses será de **R\$ 1.349.000,00**.

As despesas decorrentes deste ajuste são oriundas da Prefeitura Municipal:

- Ficha: 169 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12361000420230000.
- Ficha: 181 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12365000420240000.
- Ficha: 196 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12361000420280000.
- Ficha: 197 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12361000420280000.
- Ficha: 198 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12361000420280000.
- Ficha: 199 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12361000420280000.
- Ficha: 208 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12365000420290000.

E por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo em duas vias, para os devidos efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Taquaritinga, 30 de janeiro de 2014.

CONTRATANTE:

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Mário Mársico
Viação Transmársico Ltda EPP

TESTEMUNHAS:

Bruna Ferreira Barboza
RG 40.658.242-7
CPF 420.746.398-48

Glenda Cristina R. Graciano
RG 42.689.086-3
CPF 230.751.878-95



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão 006/13 fls. 413
13/03/2013

TERMO ADITIVO 002/14 AO TERMO DE CONTRATO Nº 132/13.

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada Praça Dr. Horácio Ramalho, 160, Centro, inscrita no CNPJ nº 72.130.818/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Dr. FULVIO ZUPPANI**, portador do RG nº 4.639.473-4 e CPF nº 746.848.338-8, domiciliado à Rua 7 de Setembro, 335 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, de outro lado como CONTRATADA a empresa **VIAÇÃO TRANSMÁRSICO LTDA EPP**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, situada à Rua dos Domingues, 145 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 43.963.065/0001-45, neste ato representada pelo Sr. **MÁRIO MÁRSICO**, portador do RG nº 7.320.108 e CPF nº 307.060.768-34, domiciliado à Rua dos Domingues, 145 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

Tendo celebrado em 10/07/2013, o Termo de Contrato nº 132/13, oriundo do Pregão Presencial nº 006/13, relativo à execução de serviço de transporte escolar na zona urbana, de acordo com as linhas constando os itinerários e horários a que se refere o item 07 (sete) do Anexo II e demais anexos que instruem o Edital do referido Pregão, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato para todos os efeitos legais assim como a proposta vencedora, e tendo em vista a determinação da Diretoria Regional de Ensino para o fechamento do Ensino Médio, período Noturno, na Escola Municipal “Ricieri Micalli”, no Distrito de Guariroba surge a necessidade de fornecer transporte para atender esses alunos que precisarão estudar na Escola Estadual Carmela Morano Previdelli neste município, portanto a linha de Guariroba – período noturno sofrerá aditivo de 47 Km, a linha Vila Negri - período da manhã sofrerá aditivo de 46 Km e a linha Vila Negri - período Noturno sofrerá aditivo de 56 Km, todas pertencentes ao pólo palha, totalizando 149 Km diários. resolvem de comum acordo, aditar o presente contrato em aproximadamente 5,6% e para ficar constando que o valor do quilometro é de R\$ 5,00 x 149 Km diários x até 100 dias letivos, portanto o valor estimado do contrato sofrerá um acréscimo de R\$ 74.500,00, passando de R\$ 1.349.000,00 para R\$ 1.423.500,00, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no citado contrato e que ora são ratificadas.

As despesas decorrentes deste ajuste são oriundas da Prefeitura Municipal:

- Ficha: 169 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12361000420230000.
- Ficha: 181 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12365000420240000.
- Ficha: 196 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12361000420280000.
- Ficha: 197 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12361000420280000.
- Ficha: 198 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12361000420280000.
- Ficha: 199 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12361000420280000.
- Ficha: 208 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12365000420290000.

E por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo em duas vias, para os devidos efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Taquaritinga, 20 de fevereiro de 2014.

CONTRATANTE:

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Mário Marsico
Viação Transmársico Ltda EPP

TESTEMUNHAS:

Bruna Ferreira Barboza
Bruna Ferreira Barboza
RG 40.658.242-7
CPF 420.746.398-48

Glenda Cristina R. Graciano
Glenda Cristina R. Graciano
RG 42.689.086-3
CPF 230.751.878-95



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão 006/13 fls/28
Licitação

TERMO ADITIVO 003/14 AO TERMO DE CONTRATO Nº 132/13.

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Praça Dr. Horácio Ramalho, 160, Centro, inscrita no CNPJ nº 72.130.818/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Dr. FULVIO ZUPPANI**, portador do RG nº 4.639.473-4 e CPF nº 746.848.338-87, domiciliado à Rua 7 de Setembro, 335 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, de outro lado, como CONTRATADA a empresa **VIAÇÃO TRANSMÁRSICO LTDA EPP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, situada à Rua dos Domingues, 145 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 43.963.065/0001-45, neste ato representada pelo Sr. **MÁRIO MÁRSICO**, portador do RG nº 7.320.108 e CPF nº 307.060.768-34, domiciliado à Rua dos Domingues, 145 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, tendo celebrado em 10/07/2013, o Termo de Contrato nº 132/13, oriundo do Pregão Presencial nº 006/13, com ordem de serviço à partir de 01/08/2013, relativo à execução de serviço de transporte escolar na zona urbana, de acordo com as linhas constando os itinerários e horários a que se refere o item 07 (sete) do Anexo II e demais anexos que compõem o Edital do referido Pregão, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato para todos os efeitos legais, assim como a proposta vencedora, resolvem de comum acordo, prorrogar o referido contrato por 6 meses, a contar de 01.08.2014 até 31.01.2015 e alterar a cláusula quarta do aludido contrato, para ficar constando que o valor do quilometro rodado sofrerá um acréscimo de 6,07% referente ao INPC de maio de 2014, passando de R\$ 5,00 para R\$ 5,30 x 2.847 km diários x 100 dias letivos, ficando inalteradas as demais cláusulas, que ora são ratificadas.

O valor total deste aditivo para os próximos 6 meses será de **R\$ 1.508.910,00** (um milhão quinhentos e oito mil e novecentos e dez reais). As despesas decorrentes deste ajuste são oriundas da Prefeitura Municipal:

- Ficha: 169 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12361000420230000.
- Ficha: 181 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12365000420240000.
- Ficha: 196 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12361000420280000.
- Ficha: 197 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12361000420280000.
- Ficha: 198 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12361000420280000.
- Ficha: 199 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12361000420280000.
- Ficha: 208 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12365000420290000.

E por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo em duas vias, para os devidos efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Taquaritinga, 30 de julho de 2014.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal
Contratante

Mário Mársico

Viação Transmársico Ltda EPP

Contratada

TESTEMUNHAS: *Jenifer Carla da Silva Esteves*
RG 46.637.999-7
CPF 388.939.298-99

Edna Ap. Fatorelli Ressude
RG 18.333.540
CPF 138.721.268-06



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão 006/13
Licitação 13

TERMO ADITIVO 004/14 AO TERMO DE CONTRATO Nº 132/13.

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Praça Dr. Horácio Ramalho, 160, Centro, inscrita no CNPJ nº 72.130.818/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Dr. FULVIO ZUPPANI**, portador do RG nº 4.639.473-4 e CPF nº 746.848.338-87, domiciliado à Rua 7 de Setembro, 335 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, de outro lado, como CONTRATADA a empresa **VIAÇÃO TRANSMÁRSICO LTDA EPP**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, situada à Rua dos Domingues, 145 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 43.963.065/0001-45, neste ato representada pelo Sr. **MÁRIO MÁRSICO**, portador do RG nº 7.320.108 e CPF nº 307.060.768-34, domiciliado à Rua dos Domingues, 145 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, tendo celebrado em 10/07/2013, o Termo de Contrato nº 132/13, oriundo do Pregão Presencial nº 006/13, relativo à execução de serviço de transporte escolar na zona urbana, de acordo com as linhas constando os itinerários e horários a que se refere o item 07 (sete) do Anexo II e demais anexos que instruem o Edital do referido Pregão, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato para todos os efeitos legais, assim como a proposta vencedora, e tendo em vista que o bairro Residencial Bosque Santa Luzia foi entregue recentemente aos contemplados pela Caixa Econômica Federal e os cidadãos estão se mudando de diversos bairros do município para este novo, surge a necessidade de atender a demanda de alunos que estão com diversos destinos, incluindo a EE. Profª Felícia Adelvais Pagliuso que não fazia parte dos destinos finais e para atender a esta necessidade, resolvem de comum acordo, aditar o presente contrato em aproximadamente 3,45% equivalente a 98 Km diários passando de 2.847 km/dia para 2.945 km/dia e para ficar constando que o valor do quilometro é de R\$ 5,30 x 98 Km diários x até 96 dias letivos, portanto o valor estimado do contrato sofrerá um acréscimo de **RS 49.862,40**, passando de R\$ 1.508.910,00 para R\$ 1.558.772,40, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no citado contrato e que ora são ratificadas.

As despesas decorrentes deste ajuste são oriundas da Prefeitura Municipal: Ficha: 199 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12361000420280000. E por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo em duas vias, para os devidos efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Taquaritinga, 15 de setembro de 2014.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal
Contratante

Mário Mársico
Viação Transmársico Ltda EPP
Contratada

TESTEMUNHAS: *Jenifer Carla da Silva Esteves*
Jenifer Carla da Silva Esteves
RG 46.637.999-7
CPF 388.939.298-99

Edna Ap. Fátora de Ressude
Edna Ap. Fátora de Ressude
RG 18.333.840
CPF 138.721.268-06



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão 006/13 fls/40
Licitação *af*

TERMO ADITIVO 001/15 AO TERMO DE CONTRATO Nº 132/13.

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Praça Dr. Horácio Ramalho, 160, Centro, inscrita no CNPJ nº 72.130.818/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Dr. FULVIO ZUPPANI**, portador do RG nº 4.639.473-4 e CPF nº 746.848.338-87, domiciliado à Rua 7 de Setembro, 335 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, de outro lado, como CONTRATADA a empresa **VIAÇÃO TRANSMÁRSICO LTDA EPP**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, situada à Rua dos Domingues, 145 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 43.963.065/0001-45, neste ato representada pelo **Sr. MÁRIO MÁRSICO**, portador do RG nº 7.320.108 e CPF nº 307.060.768-34, domiciliado à Rua dos Domingues, 145 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, tendo celebrado em 10/07/2013, o Termo de Contrato nº 132/13, oriundo do Pregão Presencial nº 006/13, relativo à execução de serviço de transporte escolar na zona urbana, de acordo com as linhas constando os itinerários e horários a que se refere o item 07 (sete) do Anexo II e demais anexos que instruem o Edital do referido Pregão, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato para todos os efeitos legais, assim como a proposta vencedora, resolvem de comum acordo, **prorrogar o referido contrato por 6 meses, a contar de 01.02.2015 até 31.07.2015** e para ficar constando que o valor do quilometro é de R\$ 5,30 x 2.945 Km diários x até 100 dias letivos, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no citado contrato e que ora são ratificadas.

O valor total deste aditivo para os próximos 6 meses será de **R\$ 1.560.850,00** (um milhão quinhentos e sessenta mil e oitocentos e cinquenta reais). As despesas decorrentes deste ajuste são oriundas da Prefeitura Municipal:

- Ficha: 198 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12.361.0004.2028.000.
- Ficha: 199 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12.361.0004.2028.000.
- Ficha: 200 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12.361.0004.2028.000.
- Ficha: 210 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12.365.0004.2029.000.
- Ficha: 182 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12.365.0004.2024.000.

E por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo em duas vias, para os devidos efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Taquaritinga, 27 de Janeiro de 2015.

[Assinatura]
Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal
Contratante

[Assinatura]
Mário Mársico
Viação Transmársico Ltda EPP
Contratada

TESTEMUNHAS: *[Assinatura]*
Jenifer Carla da Silva Esteves
RG 46.637.999-7
CPF 388.939.298-99

[Assinatura]
Edna Ap. Broccoli Resende
RG 18.333.540
CPF 138.721.268-06



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão 006/13 fls. 455
Licitação 9

TERMO ADITIVO 002/15 AO CONTRATO N.º 132/13 QUE, ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA E A EMPRESA VIAÇÃO TRANSMÁRSICO LTDA EPP PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA** pessoa jurídica de direito público, localizada na Praça Dr. Horácio Ramalho, 160, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.130.818/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. FULVIO ZUPPANI**, brasileiro, médico, divorciado, portador do RG n.º 4.639.473-4 e CPF n.º 746.848.338-87, domiciliado à Rua 7 de Setembro, n.º 335, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, de outro lado, a empresa **VIAÇÃO TRANSMÁRSICO LTDA EPP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, situada à Rua dos Domingues, 145 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 43.963.065/0001-45, neste ato representada pelo **Sr. MÁRIO MÁRSICO**, portador do RG n.º 7.320.108 e CPF n.º 307.060.768-34, domiciliado à Rua dos Domingues, 145 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato n.º 132/13, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial n.º 006/13 tendo como objeto a execução de serviço de transporte escolar na zona urbana, de acordo com as linhas constando os itinerários e horários a que se refere o item 07 (sete) do Anexo II e demais anexos que instruem o Edital do referido Pregão, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato para todos os efeitos legais, assim como a proposta vencedora que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

I – DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/08/2015 até 31/01/2016 nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

II- DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme previsto na cláusula oitava 8.1 do contrato inicial firmado em 10/07/2013 o valor do quilometro rodado será reajustado com base na variação do INPC/IBGE de junho de 2015 no percentual de 9,31%.

III – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do quilometro que era de R\$ 5,30 passará para R\$ 5,79 x até 100 dias letivos x 2.945 km diários e o valor total do presente aditivo é de **R\$ 1.705.155,00** (um milhão setecentos e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais).

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 198 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12.361.0004.2028.000.

Ficha: 199 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12.361.0004.2028.000.

Ficha: 200 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12.361.0004.2028.000.

Praça Dr. Horácio Ramalho n.º 160 | Centro | CEP 15900-000 | Taquaritinga / SP

Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão 006 113 fls. 456
Licitação 9

Ficha: 210 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12.365.0004.2029.000.

Ficha: 182 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12.365.0004.2024.000.

V – DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

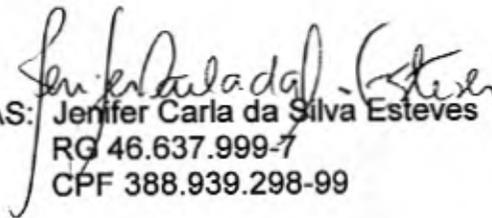
Taquaritinga, 29 de julho de 2015.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal



Mário Mársico

Viação Transmársico Ltda EPP

TESTEMUNHAS: 
Jenifer Carla da Silva Esteves
RG 46.637.999-7
CPF 388.939.298-99


Cristiane Potronieri Rombalde
RG 34.198.317-2
CPF 297.336.278-44



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

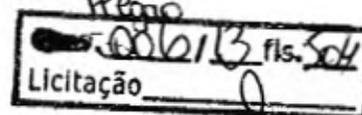
TERMO ADITIVO 001/16 AO CONTRATO N.º 132/13 QUE, ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA E A EMPRESA VIAÇÃO TRANSMÁRSICO LTDA EPP PARA C FIM QUE ESPECIFICA.

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA** pessoa jurídica de direito público, localizada na Praça Dr. Horácio Ramalho, 160, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.130.818/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. FULVIO ZUPPANI**, brasileiro, médico, divorciado, portador do RG n.º 4.639.473-4 e CPF n.º 746.848.338-87, domiciliado à Rua 7 de Setembro, n.º 335, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, de outro lado, a empresa **VIAÇÃO TRANSMÁRSICO LTDA EPP**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, situada à Rua dos Domingues, 145 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 43.963.065/0001-45, neste ato representada pelo **Sr. MÁRIO MÁRSICO**, portador do RG n.º 7.320.108 e CPF n.º 307.060.768-34, domiciliado à Rua dos Domingues, 145 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato n.º 132/13, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial n.º 006/13 tendo como objeto a execução de serviço de transporte escolar na zona urbana, de acordo com as linhas constando os itinerários e horários a que se refere o item 07 (sete) do Anexo II e demais anexos que instruem o Edital do referido Pregão, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato para todos os efeitos legais, assim como a proposta vencedora que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

I – DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/02/2016 até 31/07/2016 nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

II – DO VALOR



CLÁUSULA SEGUNDA – O valor do quilometro é de R\$ 5,79 x até 100 dias letivos x 2.945 km diários e o valor total do presente aditivo é de **R\$ 1.705.155,00** (um milhão setecentos e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais).

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 96 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12.361.0004.2028.000.

Ficha: 97 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12.361.0004.2028.000.

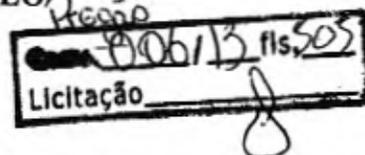
Ficha: 98 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12.361.0004.2028.000.

Ficha: 125 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12.365.0004.2029.000.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

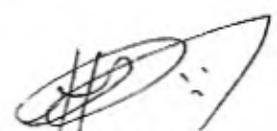


IV – DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Taquaritinga, 29 de janeiro de 2016.


Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal


Mário Mársico
Viação Transmársico Ltda EPP

TESTEMUNHAS: 
Marcos Roberto de Oliveira
RG 27.709.781-2
CPF 245.894.088-99


Cristiane Potronieri Rombalde
RG 34.198.317-2
CPF 297.336.278-44



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão 006/13 fls. 513
Licitação *clonada*

TERMO ADITIVO 002/16 AO CONTRATO N.º 132/13 QUE, ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA E A EMPRESA VIAÇÃO TRANSMÁRSICO LTDA EPP PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA** pessoa jurídica de direito público, localizada na Praça Dr. Horácio Ramalho, 160, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.130.818/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. FULVIO ZUPPANI**, brasileiro, médico, divorciado, portador do RG n.º 4.639.473-4 e CPF n.º 746.848.338-87, domiciliado à Rua 7 de Setembro, n.º 335, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, de outro lado, a empresa **VIAÇÃO TRANSMÁRSICO LTDA EPP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, situada à Rua dos Domingues, 145 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 43.963.065/0001-45, neste ato representada pelo **Sr. MÁRIO MÁRSICO**, portador do RG n.º 7.320.108 e CPF n.º 307.060.768-34, domiciliado à Rua dos Domingues, 145 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato n.º 132/13, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial n.º 006/13 tendo como objeto a execução de serviço de transporte escolar na zona urbana, de acordo com as linhas constando os itinerários e horários a que se refere o item 07 (sete) do Anexo II e demais anexos que instruem o Edital do referido Pregão, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato para todos os efeitos legais, assim como a proposta vencedora que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

I – DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de **01/08/2016 até 31/01/2017** nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

II – DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor do quilometro é de R\$ 5,79 x até 100 dias letivos x 2.945 km diários e o valor total do presente aditivo é de **R\$ 1.705.155,00** (um milhão setecentos e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais), no qual não incidirá até o final do contrato o reajuste pela variação do INPC/IBGE.

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 103 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12.361.0004.2028.000.

Ficha: 104 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12.361.0004.2028.000.

Ficha: 105 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12.361.0004.2028.000.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

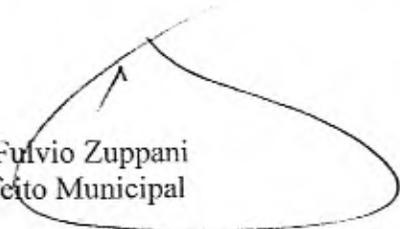
Pregão 006/13 fls. 519

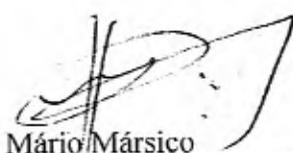
Licitação *celamio*

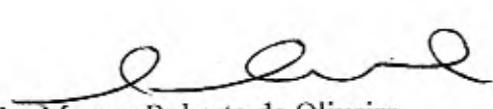
IV - DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA -- Ratificam-se as demais cláusulas exceto a cláusula oitava 8.1, e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Taquaritinga, 27 de julho de 2016.


Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal


Mário Mársico
Viação Transmársico Ltda EPP


TESTEMUNHAS: Marcos Roberto de Oliveira
RG 27.709.781-2
CPF 245.894.088-99


Cristiane Potronieri Rombalde
RG 34.198.317-2
CPF 297.336.278-44



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO 003/17 AO CONTRATO Nº 132/13 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA E A EMPRESA VIAÇÃO TRANSMÁRSICO LTDA EPP, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA** pessoa jurídica de direito público, localizada na Praça Dr. Horácio Ramalho, 160, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.130.818/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VANDERLEI JOSÉ MÁRSICO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 4.758.415 e CPF nº 434.939.988-72, domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco, nº 441, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, de outro lado a empresa **VIAÇÃO TRANSMÁRSICO LTDA EPP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, situada à Rua dos Domingues, 145 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 43.963.065/0001-45, neste ato representada pelo **Sr. MÁRIO MÁRSICO**, portador do RG nº 7.320.108 e CPF nº 307.060.768-34, domiciliado à Rua dos Domingues, 145 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 132/13, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 006/13, tendo como objeto a execução de serviço de transporte escolar na zona urbana, de acordo com as linhas constando os itinerários e horários a que se refere o item 07 (sete) do Anexo II e demais anexos que instruem o edital do referido Pregão, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato para todos os efeitos legais, assim como a proposta vencedora, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, e pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de **01/02/2017 até 28/02/2017**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

II – DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor do quilômetro é de R\$ 5,79 x até 18 dias letivos x 2.945 km diários, e o valor total do presente aditivo é de R\$ 306.927,90 (trezentos e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa centavos), sendo que fica acordado entre as partes que não incidirá reajuste em relação ao termo anterior.

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com a execução deste instrumento correrão a expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 107 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12.361.0004.2028.0000.

IV – DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Ratificam-se as demais cláusulas, exceto a cláusula oitava 8.1, e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

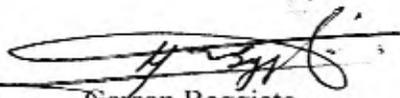
ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 24 de janeiro de 2017.


Vanderlei José Mársico
Prefeito Municipal


Mário Mársico
Viação Transmársico Ltda EPP

TESTEMUNHAS:


Gerson Beggiato
RG 4.848.337
CPF 434.947.148-00


Caroline Leite Faria
RG 46.953.966-5
CPF 355.430.808-08



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO 004/17 AO CONTRATO Nº 132/13 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA E A EMPRESA VIAÇÃO TRANSMÁRSICO LTDA EPP, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA** pessoa jurídica de direito público, localizada na Praça Dr. Horácio Ramalho, 160, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.130.818/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VANDERLEI JOSÉ MÁRSICO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n.º 4.758.415 e CPF n.º 434.939.988-72, domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco, n.º 441, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, de outro lado a empresa **VIAÇÃO TRANSMÁRSICO LTDA EPP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, situada à Rua dos Domingues, 145 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 43.963.065/0001-45, neste ato representada pelo **Sr. MÁRIO MÁRSICO**, portador do RG n.º 7.320.108 e CPF n.º 307.060.768-34, domiciliado à Rua dos Domingues, 145 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato n.º 132/13, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial n.º 006/13, tendo como objeto a execução de serviço de transporte escolar na zona urbana, de acordo com as linhas constando os itinerários e horários a que se refere o item 07 (sete) do Anexo II e demais anexos que instruem o edital do referido Pregão, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato para todos os efeitos legais, assim como a proposta vencedora, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, e pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de **01/03/2017 até 31/07/2017**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

II – DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor do quilômetro é de R\$ 5,69 x até 82 dias letivos x 2.945 km diários, e o valor total do presente aditivo é de R\$ 1.374.078,10 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, setenta e oito reais e dez centavos), sendo que fica acordado entre as partes que o valor pago por quilômetro sofrerá uma redução de R\$ 0,10 (dez centavos de real) em relação ao termo anterior.

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com a execução deste instrumento correrão a expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 107 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12.361.0004.2028.0000.

IV – DA RATIFICAÇÃO

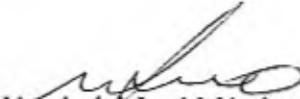
CLÁUSULA QUARTA – Ratificam-se as demais cláusulas, exceto a cláusula oitava 8.1, e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

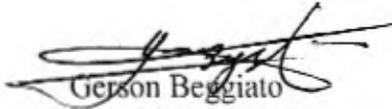
ESTADO DE SÃO PAULO

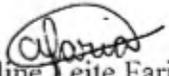
Taquaritinga, 23 de fevereiro de 2017.


Vanderlei José Mársico
Prefeito Municipal


Mário Mársico
Viação Transmársico Ltda EPP

TESTEMUNHAS:


Gerson Beggiano
RG 4.848.337
CPF 434.947.148-00


Caroline Leite Faria
RG 46.953.966-5
CPF 355.430.808-08



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO 005/17 AO CONTRATO Nº 132/13 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA E A EMPRESA VIAÇÃO TRANSMÁRSICO LTDA EPP, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA** pessoa jurídica de direito público, localizada na Praça Dr. Horácio Ramalho, 160, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.130.818/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI JOSÉ MÁRSICO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 4.758.415 e CPF nº 434.939.988-72, domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco, nº 441, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, de outro lado a empresa **VIAÇÃO TRANSMÁRSICO LTDA EPP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, situada à Rua dos Domingues, 145 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 43.963.065/0001-45, neste ato representada pelo Sr. **MÁRIO MÁRSICO**, portador do RG nº 7.320.108 e CPF nº 307.060.768-34, domiciliado à Rua dos Domingues, 145 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 132/13, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 006/13, tendo como objeto a execução de serviço de transporte escolar na zona urbana, de acordo com as linhas constando os itinerários e horários a que se refere o item 07 (sete) do Anexo II e demais anexos que instruem o edital do referido Pregão, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato para todos os efeitos legais, assim como a proposta vencedora, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, e pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de **01/08/2017** até **31/01/2018**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

II – DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor do quilômetro é de R\$ 5,69 x até 116 dias letivos x 2.945 km diários, e o valor total do presente aditivo é de R\$ 1.943.817,80 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos), sendo que fica acordado entre as partes que não incidirá reajuste em relação ao termo anterior.

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com a execução deste instrumento correrão a expensas do orçamento da Contratante, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 107 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12.361.0004.2028.0000.

Ficha: 109 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12.361.0004.2028.0000.

IV – DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Ratificam-se as demais cláusulas, exceto a cláusula oitava 8.1, e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Praça Dr. Horácio Ramalho nº 160 | Centro | CEP 15900-000 | Taquaritinga / SP

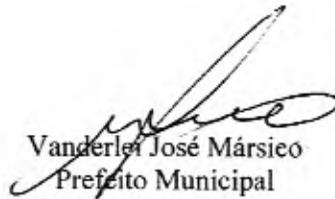
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

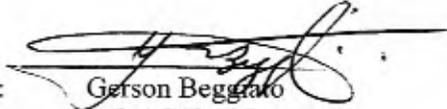
ESTADO DE SÃO PAULO

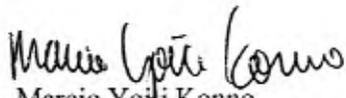
Taquaritinga, 28 de julho de 2017.


Vanderlei José Mársico
Prefeito Municipal


Mário Mársico
Viação Transmársico Ltda EPP

TESTEMUNHAS:


Gerson Beggato
RG 4.848.337
CPF 434.947.148-00


Marcio Yuki Konno
RG 28.592.917-3
CPF 273.255.788-90



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO Nº 132/13 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA E A EMPRESA VIAÇÃO TRANSMÁRSICO LTDA EPP, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA** pessoa jurídica de direito público, localizada na Praça Dr. Horácio Ramalho, 160, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.130.818/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI JOSÉ MÁRSICO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 4.758.415 e CPF nº 434.939.988-72, domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco, nº 441, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, de outro lado a empresa **VIAÇÃO TRANSMÁRSICO LTDA EPP**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, situada à Rua dos Domingues, 145 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 43.963.065/0001-45, neste ato representada pelo Sr. **MÁRIO MÁRSICO**, portador do RG nº 7.320.108 e CPF nº 307.060.768-34, domiciliado à Rua dos Domingues, 145 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 132/13, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 006/13, tendo como objeto a execução de serviço de transporte escolar na zona urbana, de acordo com as linhas constando os itinerários e horários a que se refere o item 07 (sete) do Anexo II e demais anexos que instruem o edital do referido Pregão, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato para todos os efeitos legais, assim como a proposta vencedora, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes; e pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DA PRORROGAÇÃO

Cláusula primeira – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de **01/02/2018** até **31/07/2018**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

II – DO VALOR

Cláusula segunda – O valor do quilômetro sofrerá um reajuste de R\$ 0,10 (dez centavos de real), levando-se em consideração os sucessivos reajustes dos combustíveis e demais insumos ocorridos nos últimos meses, conforme demonstrados pela Contratada. O valor do quilômetro passará a ser de R\$ 5,79 x até 114 dias letivos x 2.945 km diários, e o valor total do presente aditivo é de R\$ 1.943.876,70 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula terceira – As despesas com a execução deste instrumento correrão a expensas do orçamento da Contratante, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 130 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12.361.0004.2002.0000.
Ficha: 131 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12.361.0004.2002.0000.
Ficha: 132 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12.361.0004.2002.0000.
Ficha: 133 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12.361.0004.2002.0000.
Ficha: 147 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12.365.0004.2002.0000.
Ficha: 148 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12.365.0004.2002.0000.

IV – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula quarta – Ratificam-se as demais cláusulas, exceto a cláusula oitava 8.1, e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

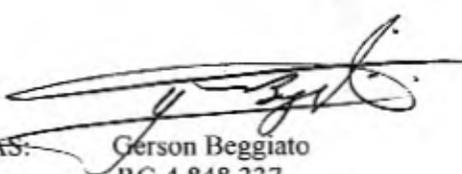
ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 29 de janeiro de 2018.


Vanderlei José Mársico
Prefeito Municipal


Mário Mársico
Viação Transmársico Ltda EPP

TESTEMUNHAS:


Gerson Beggato
RG 4.848.337
CPF 434.947.148-00


Caroline Leite Faria
RG 46.953.966-5
CPF 355.430.808-08



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO Nº 132/13 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA E A EMPRESA VIAÇÃO TRANSMÁRSICO LTDA EPP, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA** pessoa jurídica de direito público, localizada na Praça Dr. Horácio Ramalho, 160, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.130.818/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI JOSÉ MÁRSICO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n.º 4.758.415 e CPF n.º 434.939.988-72, domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco, n.º 441, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, de outro lado a empresa **VIAÇÃO TRANSMÁRSICO LTDA EPP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, situada à Rua dos Domingues, 145 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 43.963.065/0001-45, neste ato representada pelo Sr. **MÁRIO MÁRSICO**, portador do RG n.º 7.320.108 e CPF n.º 307.060.768-34, domiciliado à Rua dos Domingues, 145 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato n.º 132/13, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial n.º 006/13, tendo como objeto a execução de serviço de transporte escolar na zona urbana, de acordo com as linhas constando os itinerários e horários a que se refere o item 07 (sete) do Anexo II e demais anexos que instruem o edital do referido Pregão, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato para todos os efeitos legais, assim como a proposta vencedora, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, e pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DA PRORROGAÇÃO

Cláusula primeira – Tendo em vista a previsão de abertura de um novo processo licitatório para os próximos dias, e que a prestação do serviço não pode ser interrompida até o término da nova licitação, o presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por **até 60 dias**, a contar de **01/08/2018**.

II – DO VALOR

Cláusula segunda – O valor do quilômetro é de R\$ 5,79 x até 43 dias letivos x 2.945 km diários, e o valor total do presente aditivo é de R\$ 733.216,65 (setecentos e trinta e três mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

III – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula terceira – As despesas com a execução deste instrumento correrão a expensas do orçamento da Contratante, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 130 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12.361.0004.2002.

Ficha: 131 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12.361.0004.2002.

Ficha: 132 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12.361.0004.2002.

Ficha: 147 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 12.365.0004.2002.

IV – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula quarta – Ratificam-se as demais cláusulas, exceto a cláusula oitava 8.1, e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 27 de julho de 2018.

Vanderlei José Mársico
Prefeito Municipal

Mário Mársico
Viação Transmársico Ltda EPP

TESTEMUNHAS:

Gerson Beggiano
RG 4.848.337
CPF 434.947.148-00

Marcio Yotti Konno
RG 28.592.917-3
CPF 273.255.788-90